



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**PARECER Nº:011/2022**

PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Parecer da Comissão:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.589.500,00, na Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao Ensino Fundamental, à Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar, Equipamento e Material Permanente, PETE/SEDU;

Em seu art. 2º do presente Projeto de Lei, o mesmo dispõe que “o crédito autorizado no artigo anterior (art. 1º), será coberto com recursos provenientes do Plano de Trabalho pactuado entre a Secretaria de Estado da Educação — SEDU e o Município de Santa Teresa na modalidade fundo a fundo, gerado pelo repasse do Governo Estadual conforme disposto no



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

*art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4320/1964, na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso — DFR”.*

Neste sentido, em se tratando da análise sobre a legalidade do presente Projeto de lei nº 010/2022, a Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do presente projeto**, consoante dispositivos legais integrados e justificados.

Sendo assim, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 10 de maio de 2022

Dr.ª Mel - PSDB  
Presidente

Professor Giovane Prando – PATRI  
Relator “Ad Hoc”

Professor Renato – PSL  
Vogal

